

Lei nº: 353 de 16 de Fevereiro de 1990.

"Autosiza o Executivo Municipal a Registas Vencimentos, Salários e Isenções dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus sessentantes decetada, e em Prefeito Municipal Sanuano a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autosizado a Registas Vencimentos, Salários e Isenções dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 57% (Cinquenta e Sete por cento) a partir de 1º de Fevereiro

do Clono.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de Fevereiro de 1900.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 16
dias do mês de Fevereiro de 1900.

Luiz Gurgaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE